



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 97 DE 27 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO SUPLEMENTAR 093
- DECRETO SUPLEMENTAR 096

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO PE011/2023-SRP

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PE011/2023-SRP

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- RESUMO DE INEXIGIBILIDADE 061/2023

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 061/2023

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 061/2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 199/2023
- EXTRATO DE CONTRATO 201/2023
- EXTRATO DE CONTRATO 202/2023

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 08 DE 16 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 9ª



CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- RESOLUÇÃO Nº 09 DE 16 DE JUNHO DE 2023 - APROVA A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- RESOLUÇÃO Nº 10, DE 16 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO DE ACESSO A RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS

EDITAIS

- EDITAL N. 02/2023/CMDCA - DIVULGA O LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE MALHADA-BA





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

Conferência Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 97 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Malhada-BA, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de Julho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Malhada, em 19 de Junho de 2023.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada-BA

HUGO CÉSAR DE SOUZA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Malhada-BA.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

AV. SANTA CRUZ, 01
CENTRO
MALHADA - BA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

Decreto Nº 093

07/06/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 715.999,00(Setecentos e Quinze Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 410 de 5 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2006	GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		20.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		52.000,00
2009	GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PUBLICA		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		7.234,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		7.234,00
	Total da Unidade R\$		59.234,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
1217	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA		
4.6.9.0.71.00.00.	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		116.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		116.000,00
	Total da Unidade R\$		116.000,00
020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO		
2018	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		33.690,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		33.690,00
	Total da Unidade R\$		33.690,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1010	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres dos Estados		125.875,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		125.875,00
2026	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual		10.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual		64.200,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		74.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

AV. SANTA CRUZ, 01
CENTRO
MALHADA - BA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

Dotações Suplementadas

020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
		Total da Unidade R\$	200.075,00
020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2034	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		110.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	110.000,00
2037	GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		62.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	62.000,00
2039	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e DESPs com Locomoção		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
2290	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		13.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	113.000,00
		Total da Unidade R\$	295.000,00
020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2309	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		12.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	12.000,00
		Total da Unidade R\$	12.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	715.999,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$715.999,00

Dotações Anuladas

020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		125.875,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	125.875,00
		Total da Unidade R\$	125.875,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1010	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual		74.200,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	74.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**

AV. SANTA CRUZ, 01
CENTRO
MALHADA - BA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

Dotações Anuladas

020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1120	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		208.924,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	208.924,00
		Total da Unidade R\$	283.124,00
020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2039	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		110.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	110.000,00
2290	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		185.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	185.000,00
		Total da Unidade R\$	295.000,00
020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2057	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA / AUXÍLIO BRASIL		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		12.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	12.000,00
		Total da Unidade R\$	12.000,00
		Valor Total Anulado R\$	715.999,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

MALHADA, 07 de junho de 2023

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito
928.407.955-15





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

AV. SANTA CRUZ, 01
CENTRO
MALHADA - BA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

Decreto Nº 96 / 2023
De 27 de Junho de 2023
Lei 410 / 2022

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2023 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 071 de 5/12/2022, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

010100 - CAMARA DE VEREADORES	Acréscimo	Redução
2001 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS		
3.3.90.14.00.00 / 15000000 - Diárias - Civil	30.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade:	30.000,00	30.000,00
Total da Movimentação:	30.000,00	30.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	30.000,00
Total Geral:	30.000,00	30.000,00

MALHADA - BA, 27 de Junho de 2023

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito
928.407.955-15





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º n° 8.666/93 e n° 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP**, tendo como objeto a **Aquisição de material elétrico para iluminação pública do Município de Malhada-Ba**. E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedora as Licitantes:

CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 37.386.859/0001-90.

LOTE 01: R\$ 151.650,80 (Cento e cinquenta e um mil seiscientos e cinquenta).

GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº 11.634.472/0001-12.

LOTE 02: R\$ 45.448,87 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Malhada-BA, 26 de junho de 2023.

Hebert Pessoa Novais Silva
Pregoeiro

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023-SRP

A Secretaria Municipal de Administração.

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **Aquisição de material elétrico para iluminação pública do Município de Malhada-Ba**, conforme licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 011/2023-SRP**, a fim de que **o mesmo seja homologado**. Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuro contrato:

CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 37.386.859/0001-90.

LOTE 01: R\$ 151.650,80 (Cento e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta).

GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº 11.634.472/0001-12.

LOTE 02: R\$ 45.448,87 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Prefeitura Municipal de Malhada – Bahia, 26 de junho de 2023.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP

Processo Administrativo nº191/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 042/2023

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em **26/06/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 37.386.859/0001-90, com sede à Rua MDV 6, QD. 36 LT. 13 Moinho dos Ventos, Goiânia- GO, CEP: 74.371-390, neste ato representado pelo seu representante o Srº Danilo Souza Silva, inscrito com RG: 5608952 PC-GO, e CPF: 753.262.801-91**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material elétrico para iluminação pública do Município de Malhada-Ba**, anexo I-A do edital de Pregão nº 011/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 151.650,80 (Cento e cinquenta e um mil seiscientos e cinquenta)**, para o Lote I conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 011/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração e Infraestrutura.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 26 de junho de 2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada, 26 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 37.386.859/0001-90

Contratada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	180	UNID	Base p/ rele fotoelétrico	TECNOLINSA	BASE	R\$ 5,06	R\$ 910,80
2	120	UNID	Bocal com rabicho	G-20	E-27	R\$ 2,47	R\$ 296,40
3	30	UNID	Bocal de louça E27	G-20	E-27	R\$ 2,47	R\$ 74,10
4	30	UNID	Bocal de louça E40	G-20	E-40	R\$ 8,19	R\$ 245,70
5	60	UNID	Braço galv. 1mt	OLIVO	OCO	R\$ 20,80	R\$ 1.248,00
6	53	UNID	Braço galv. 3mt curvo 48MM	OLIVO	OCE	R\$ 119,60	R\$ 6.338,80
7	300	M	Cabo Flex Trançado 2x2,5mm ²	CONDUNORTE	PARA	R\$ 2,97	R\$ 891,00
8	600	M	Cabo flexível 1,5 mm ²	CONDUNORTE	BWF	R\$ 0,86	R\$ 516,00
9	600	M	Cabo flexível 2,5 mm ²	CONDUNORTE	BWF	R\$ 1,27	R\$ 762,00
10	1.200	M	Cabo flexível 4,0 mm ²	CONDUNORTE	BWF	R\$ 2,15	R\$ 2.580,00
11	450	M	Cabo flexível 6,0 mm ²	CONDUNORTE	BWF	R\$ 3,45	R\$ 1.552,50
12	450	M	Cabo flexível 10,00mm ²	CONDUNORTE	BWF	R\$ 5,15	R\$ 2.317,50
13	450	M	Cabo multiplex 3+1 16mm	LAMESA	LAMEX	R\$ 7,69	R\$ 3.460,50
14	450	M	Cabo multiplex 3+1 35mm	LAMESA	LAMEX	R\$ 16,90	R\$ 7.605,00
15	300	M	Cabo PP 3x2,5mm 1kv	ENERGY	HEPR	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
16	300	M	Cabo PP 2x4mm 1kv	ENERGY	HEPR	R\$ 5,26	R\$ 1.578,00
17	300	M	Cabo PP 3x6mm 1kv	ENERGY	HEPR	R\$ 10,73	R\$ 3.219,00
18	15	UNID	Lâmpada compacta de 46 w	OUROLUX	ELETR	R\$ 24,03	R\$ 360,45
19	30	UNID	Lâmpada compacta de 59 w	OUROLUX	ELETR	R\$ 38,74	R\$ 1.162,20
20	23	UNID	Lâmpada compacta de 80 w	OUROLUX	ELETR	R\$ 76,70	R\$ 1.764,10
21	45	UNID	Lâmpada vapor de sódio de 150 w E40	AVANT	LAVSOT	R\$ 23,27	R\$ 1.047,15
22	30	UNID	Lâmpada vapor de sódio de 250 w E40	AVANT	LAVSOT	R\$ 25,74	R\$ 772,20
23	45	UNID	Lâmpada vapor de sódio de 70 w E27	AVANT	LAVSOT	R\$ 15,46	R\$ 695,70
24	120	UNID	Lâmpada vapor met70w E27	AVANT	LAVMET	R\$ 21,97	R\$ 2.636,40
25	90	UNID	Lâmpada vapor met150w E40	AVANT	LAVMET	R\$ 28,47	R\$ 2.562,30
26	45	UNID	Lâmpada vapor met250w E40	AVANT	LAVMET	R\$ 33,67	R\$ 1.515,15
27	60	UNID	Lâmpada vapor met400w E40	AVANT	LAVMET	R\$ 37,57	R\$ 2.254,20
28	9	UNID	Lâmpada vapor met 1.000w E40	AVANT	LAVMET	R\$ 219,70	R\$ 1.977,30
29	53	UNID	Luminária aberta tipo cuia e27	LUZ VITORIA	LP2	R\$ 31,20	R\$ 1.653,60
30	38	UNID	Luminária aberta tipo cuia e40	LUZ VITORIA	LP4	R\$ 89,70	R\$ 3.408,60
31	30	UNID	Luminária fechada E40	LUZ VITORIA	LP4	R\$ 186,48	R\$ 5.594,40
32	23	UNID	Luminária fechada para braço de 3mt, com alojamento para reator, lente em vidro, para lâmpada com potência mínima de 400w	EMPALUX	MIRAGE II	R\$ 359,10	R\$ 8.259,30
33	9	UND	Luminária pública em LED 150W, 5700K 220V, corpo em alumínio injetado	BRISA LED	150W	R\$ 163,80	R\$ 1.474,20
34	9	UND	Luminária pública em LED 200W, 5700K 220V, corpo em alumínio injetado	BRISA LED	200W	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
35	9	UNID	Projeto Alta reflexão para lâmpada 400w	HGE	PREMIUM	R\$ 86,94	R\$ 782,46
36	8	UNID	Projeto Alta reflexão para lâmpada 1.000w	HGE	PREMIUM	R\$ 231,25	R\$ 1.850,00
37	60	UNID	Fita isolante 20mt	SOPRANO	BAS-FIS	R\$ 4,45	R\$ 267,00
38	90	UNID	Reator ext. vapor de sód/met70w	IDEAL	RSE70	R\$ 53,97	R\$ 4.857,30
39	90	UNID	Reator ext. vapor de sód/met150w	IDEAL	RSE150	R\$ 70,39	R\$ 6.335,10
40	45	UNID	Reator ext. vapor de sód/met250w	IDEAL	RSE250	R\$ 81,02	R\$ 3.645,90
41	53	UNID	Reator ext. vapor de sód/met400w	IDEAL	RSE400	R\$ 100,12	R\$ 5.306,36
42	9	UNID	Reator ext. vapor de sód/met 1.000w	IDEAL	RME1000	R\$ 261,87	R\$ 2.356,83
43	180	UNID	Relé fotoelétrico nf 220	EXATRON	RFR2FS	R\$ 11,49	R\$ 2.068,20
44	120	UNID	Conector derivação 350mm	COBRE FERRO	CDP	R\$ 13,63	R\$ 1.635,60
45	60	UNID	Parafuso galvanizado para poste c/10' completo	OLIVO	M-16	R\$ 13,75	R\$ 825,00
46	60	UNID	Parafuso galvanizado para poste c/8' completo	OLIVO	M-16	R\$ 12,50	R\$ 750,00
47	6	UNID	Poste galvanizado espessura de 4', 6 metros c/ pétala de 4 vias.	OLIVO	OPT	R\$ 1.062,50	R\$ 6.375,00
48	8	UNID	Poste em aço galvanizado com 12mt de altura e espessura de 4' com pétala de 4 vias e sapata com 04 parafusos, com luminária fechada E40.	OLIVO	OPT	R\$ 1.562,50	R\$ 12.500,00
49	3	UNID	Escada extensiva de fibra de visor isolada com 11mt	WBERTOLO	11,70 M	R\$ 2.625,00	R\$ 7.875,00
50	23	UNID	Globo esférico em policarbonato 15x28	STILOPLAST	15X30	R\$ 47,50	R\$ 1.092,50
51	8	UNID	Poste decorativo para jardim em alumínio 3mt de altura com base para 04 parafusos e 02 braços acoplados para duas bases e27	A SENHORA DA	DECORA	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
52	8	UNID	Poste em aço galvanizado parede de 2mm, altura de 09mt, espessura de 3' com sapata, suporte com 04 luminárias com lente em vidro, alojamento para reator de 400w, completa com kit de iluminação de 400w metálico.	OLIVO	OPT	R\$ 1.375,00	R\$ 11.000,00
TOTAL			cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos			R\$	151.650,80

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP
Processo Administrativo nº191/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 043/2023

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em **26/06/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 11.634.472/0001-12**, com sede à Rua Rio de Janeiro, N°269, Bairro Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representado pelo seu representante o Srº José Maria Pereira Santana, inscrito com RG: 485639432 SSP-BA, e CPF: 538.480.395-91, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material elétrico para iluminação pública do Município de Malhada-Ba**, anexo I-A do edital de Pregão nº 011/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 45.448,87 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, para o Lote II conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 011/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração e Infraestrutura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 26 de junho de 2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada, 26 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº 11.634.472/0001-12

Contratada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

LOTE II MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UND.	QUANT.	MARCA	VL UNT.	VL TOTAL
1	Base p/ rele fotoelétrico	UNID	60	Exatron	R\$ 6,13	R\$ 367,80
2	Bocal com rabicho	UNID	40	Foxlux	R\$ 3,80	R\$ 152,00
3	Bocal de louça E27	UNID	10	Foxlux	R\$ 5,19	R\$ 51,90
4	Bocal de louça E40	UNID	10	Foxlux	R\$ 11,03	R\$ 110,30
5	Braço galv. 1mt	UNID	20	Olivo	R\$ 18,57	R\$ 371,40
6	Braço galv. 3mt curvo 48MM	UNID	17	Olivo	R\$ 141,20	R\$ 2.400,40
7	Cabo Flex Trançado 2x2,5mm ²	M	100	Sil	R\$ 3,28	R\$ 328,00
8	Cabo flexível 1,5 mm ²	M	200	Sil	R\$ 0,75	R\$ 150,00
9	Cabo flexível 2,5 mm ²	M	200	Sil	R\$ 1,21	R\$ 242,00
10	Cabo flexível 4,0 mm ²	M	400	Sil	R\$ 1,92	R\$ 768,00
11	Cabo flexível 6,0 mm ²	M	150	Sil	R\$ 2,85	R\$ 427,50
12	Cabo flexível 10,00mm ²	M	150	Sil	R\$ 4,89	R\$ 733,50
13	Cabo multiplex 3+1 16mm	M	150	Lamex	R\$ 5,36	R\$ 804,00
14	Cabo multiplex 3+1 35mm	M	150	Lamex	R\$ 14,77	R\$ 2.215,50
15	Cabo PP 3x2,5mm 1kv	M	100	Sil	R\$ 6,13	R\$ 613,00
16	Cabo PP 2x4mm 1kv	M	100	Sil	R\$ 4,97	R\$ 497,00
17	Cabo PP 3x6mm 1kv	M	100	Sil	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
18	Lâmpada compacta de 46 w	UNID	5	G-light	R\$ 24,38	R\$ 121,90
19	Lâmpada compacta de 59 w	UNID	10	G-light	R\$ 29,02	R\$ 290,20
20	Lâmpada compacta de 80 w	UNID	7	G-light	R\$ 41,00	R\$ 287,00
21	Lâmpada vapor de sódio de 150 w E40	UNID	15	G-light	R\$ 20,78	R\$ 311,70
22	Lâmpada vapor de sódio de 250 w E40	UNID	10	G-light	R\$ 27,13	R\$ 271,30
23	Lâmpada vapor de sódio de 70 w E27	UNID	15	G-light	R\$ 16,15	R\$ 242,25
24	Lâmpada vapor met70w E27	UNID	40	G-light	R\$ 16,15	R\$ 646,00
25	Lâmpada vapor met150w E40	UNID	30	G-light	R\$ 2,11	R\$ 63,30
26	Lâmpada vapor met250w E40	UNID	15	G-light	R\$ 27,13	R\$ 406,95
27	Lâmpada vapor met400w E40	UNID	20	G-light	R\$ 32,12	R\$ 642,40
28	Lâmpada vapor met 1.000w E40	UNID	3	G-light	R\$ 108,82	R\$ 326,46
29	Luminária aberta tipo cuia e27	UNID	17	Olivo	R\$ 18,96	R\$ 322,32
30	Luminária aberta tipo cuia e40	UNID	12	Olivo	R\$ 64,49	R\$ 773,88
31	Luminária fechada E40	UNID	10	Olivo	R\$ 121,65	R\$ 1.216,50
32	Luminária fechada para braço de 3mt, com alojamento para reator, lente em vidro, para lâmpada com potência mínima de 400w	UNID	7	Olivo	R\$ 196,87	R\$ 1.378,09
33	Luminária pública em LED 150W, 5700K 220V, corpo em alumínio injetado	UND	3	G-light	R\$ 227,08	R\$ 681,24
34	Luminária pública em LED 200W, 5700K 220V, corpo em alumínio injetado	UND	3	G-light	R\$ 390,34	R\$ 1.171,02
35	Projeto Alta reflexão para lâmpada 400w	UNID	3	Taschibra	R\$ 108,62	R\$ 325,86
36	Projeto Alta reflexão para lâmpada 1.000w	UNID	2	Taschibra	R\$ 128,98	R\$ 257,96
37	Fita isolante 20mt	UNID	20	Fame	R\$ 5,66	R\$ 113,20
38	Reator ext. vapor de sód/met70w	UNID	30	Demape	R\$ 56,07	R\$ 1.682,10
39	Reator ext. vapor de sód/met150w	UNID	30	Demape	R\$ 61,78	R\$ 1.853,40
40	Reator ext. vapor de sód/met250w	UNID	15	Demape	R\$ 79,83	R\$ 1.197,45
41	Reator ext. vapor de sód/met400w	UNID	17	Demape	R\$ 93,14	R\$ 1.583,38
42	Reator ext. vapor de sód/met 1.000w	UNID	3	Demape	R\$ 254,00	R\$ 762,00
43	Relê fotoelétrico nf 220	UNID	60	Exatron	R\$ 12,31	R\$ 738,60
44	Conector derivação 350mm	UNID	40	Inteli	R\$ 7,08	R\$ 283,20
45	Parafuso galvanizado para poste c/10' completo	UNID	20	Olivo	R\$ 7,64	R\$ 152,80
46	Parafuso galvanizado para poste c/8' completo	UNID	20	Olivo	R\$ 6,42	R\$ 128,40
47	Poste galvanizado espessura de 4', 6metros c/ pétala de 4 vias.	UNID	2	Hiper aços	R\$ 1.866,87	R\$ 3.733,74
48	Poste em aço galvanizado com 12mt de altura e espessura de 4' com pétala de 4 vias e sapata com 04 parafusos, com luminária fechada E40.	UNID	2	Hiper aços	R\$ 1.866,87	R\$ 3.733,74

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA

Construindo uma nova história

49	Escada extensiva de fibra de visor isolada com 11mt	UNID	1	Esmig	R\$ 1.320,65	R\$ 1.320,65
50	Globo esférico em policarbonato 15x28	UNID	7	Blumenau	R\$ 47,04	R\$ 329,28
51	Poste decorativo para jardim em alumínio 3mt de altura com base para 04 parafusos e 02 braços acoplados para duas bases e27	UNID	2	Alumax	R\$ 848,58	R\$ 1.697,16
52	Poste em aço galvanizado parede de 2mm, altura de 09mt, espessura de 3' com sapata, suporte com 04 luminárias com lente em vidro, alojamento para reator de 400w, completa com kit de iluminação de 400w metálico.	UNID	2	Hiper aços	R\$ 2.340,57	R\$ 4.681,14
VALOR DO LOTE II						R\$ 45.448,87
Quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos						

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE IN061/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de dispensa, para a contratação do profissional artístico o Sr° **Rubem Santos de Souza, Inscrito com RG N° 1358576866 SSP BA e CPF: N° 022.207.085-43, residente na Rua Santa Isabel, N°10, Bairro Centro, município de Poções- Ba, CEP: 45260-000, para a Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação da Banda Rubens da Bahia durante os Festejos de São João na Comunidade da Ressaca no município de Malhada- Ba, Conforme Inexigibilidade de Licitação nº. IN061/2023.**

Malhada-BA, 23 de junho de 2023.

João Abdias Pires Neto
Presidente da Comissão de Licitação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE N° IN061/2023.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei da Lei nº 8.666/93, ante o Processo de Dispensa de Licitação N° IN061/2023 – **ADJUDICA** a contratação do profissional artístico o Sr° **Rubem Santos de Souza, Inscrito com RG N° 1358576866 SSP BA e CPF: N° 022.207.085-43, residente na Rua Santa Isabel, N°10, Bairro Centro, município de Poções-Ba, CEP: 45260-000, para a Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação da Banda Rubens da Bahia durante os Festejos de São João na Comunidade da Ressaca no município de Malhada- Ba.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Malhada-BA, 23 de junho de 2023.

João Abdias Pires Neto
Presidente da Comissão de Licitação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Inexigibilidade nº. IN061/2023**.

Objeto: Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação da Banda Rubens da Bahia durante os Festejos de São João na Comunidade da Ressaca no município de Malhada- Ba.

Licitante:
Rubem Santos de Souza
CPF: N° 022.207.085-43

Valor do Global: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 23 de junho de 2023.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





EXTRATO DO CONTRATO N°. 199/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ n° 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n° 928.407.955-15.

CONTRATADO: Rubem Santos de Souza, Inscrito com RG N° 1358576866 SSP BA e CPF: N° 022.207.085-43, residente na Rua Santa Isabel, N°10, Bairro Centro, município de Poções- Ba, CEP: 45260-000.

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação da Banda Rubens da Bahia durante os Festejos de São João na Comunidade da Ressaca no município de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação n°. IN061/2023.

FUDAMENTO LEGAL: ART. 25 – Inc. III DA LEI N° 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Dia 23 de junho a 10 de julho de 2023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.021 - COMEMORACAO DE FESTIVIDADES
ELEMENTO	3.3.9.0.36 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA FÍSICA

Malhada- Bahia, 23 de junho de 2023.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 201/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 37.386.859/0001-90, com sede à Rua MDV 6, QD. 36 LT. 13 Moinho dos Ventos, Goiânia- GO, CEP: 74.371-390, neste ato representado pelo seu representante o Sr° Danilo Souza Silva, inscrito com RG: 5608952 PC-GO, e CPF: 753.262.801-91.

OBJETO: Aquisição de material elétrico para iluminação pública do Município de Malhada-Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE011/2023-SRP.

FUDAMENTO LEGAL: Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

VIGÊNCIA: De 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTAO DAS OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 2.030 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 26 de junho de 2023.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 202/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 11.634.472/0001-12, com sede à Rua Rio de Janeiro, N°269, Bairro Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representado pelo seu representante o Sr° José Maria Pereira Santana, inscrito com RG: 485639432 SSP-BA, e CPF: 538.480.395-91.

OBJETO: Aquisição de material elétrico para iluminação pública do Município de Malhada-Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE011/2023-SRP.

FUDAMENTO LEGAL: Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.448,87 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: De 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTAO DAS OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 2.030 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 26 de junho de 2023.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Santa Cruz, s/n – Centro – CEP: 46.440-000
MALHADA -BA

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a convocação ordinária da 9ª
Conferência Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de junho de 2023 no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº de 412/2023 a responsabilidade de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS aprovada pela Resolução 2012,

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe a necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC Nº 90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Santa Cruz, s/n – Centro – CEP: 46.440-000
MALHADA -BA

RESOLVE: Art. 1º - Convocar ordinariamente a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de Malhada e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social;

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 13 de JULHO de 2023.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Política de Assistência Social.

Art. 4º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema : “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”

Parágrafo Único – As discussões serão direcionadas pelas seguintes eixos: Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país. Eixo 2 - Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas. Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS? Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS. Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

MALHADA, 16 de junho de 2023.

Hugo César de Souza da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Santa Cruz, s/n – Centro – CEP: 46.440-000
MALHADA -BA

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Aprova a nomeação da Comissão responsável pela realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na 65ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Junho de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 412 de 16 de junho de 2023, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 2 anos, a Conferência Municipal de Assistência Social Assistência Social no município de Malhada -BA e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e,

CONSIDERANDO o Capítulo IX, Norma Operacional Básica do SUAS 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº 08 de Junho de 2023 que convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Malhada-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será Coordenada pelo Conselheiro Presidente Hugo César de Souza da Silva e terá como competência:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do números de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação,



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Santa Cruz, s/n – Centro – CEP: 46.440-000
MALHADA -BA

organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal;

III– Organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal;

IV - Promover a integração com outros órgãos públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;

VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento, se for o caso;

VII – Subsidiar a empresa organizadora consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social

VIII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização

IX – Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutido em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social Nacional de Assistência Social necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

XI – Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

Art 3º A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

Art. 4º - Para a operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Santa Cruz, s/n – Centro – CEP: 46.440-000
MALHADA -BA

I – Órgão Gestor Municipal de Assistência Social

II – Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal e/ou da Prefeitura.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social composição terá a composição:

I – Efigênia Ramos Magalhães – Conselheira representante do segmento das entidades de Assistência Social;

II – Paulo Roberto Pereira de Souza- Conselheiro representante do Governo- Educação

III – Reinilda Pereira Magalhães – Conselheira representante do segmento das entidades- Sociedade Civil

IV – Macielma Oliveira Veiga Magalhães- Conselheiro representante do Governo- Assistência Social

Art. 5º – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com trabalhadores convidados do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, CRAS/SCFV e CAD.ÚNICO para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização do e/ou Colegiado.

Parágrafo único. Consideram instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

MALHADA, 16 de junho de 2023.

Hugo César de Souza da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Santa Cruz, S/N, Centro.
CEP: 46440.000
Malhada-BA

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO DE ACESSO A RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de Nº142 de 24 de março de 2023 e em reunião ordinária de nº 65, realizada em 16 de junho de 2023, e:

CONSIDERANDO o disposto na **PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023** que: *“Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.”*

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Requerimento de Acesso a recursos extraordinários nos termos da Portaria nº 886, de 19 de maio de 2023, que dispõe sobre o cadastro das necessidades de recursos extraordinários para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução foi emitida com base na deliberação do Colegiado em reunião ordinária de Nº 65 realizada em 16 junho de 2023.

HUGO CÉSAR DE SOUZA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS





Prefeitura de Malhada-BA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL N. 02/2023/CMDCA

Divulga o local de realização das provas objetivas e discursiva do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Malhada-BA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Malhada-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 411/2023, divulga o local e horário da realização de provas do Conselho Tutelar.

1. DO LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 1.1. Fica estabelecido que as provas serão aplicadas na ESCOLA MUNICIPALIZADA RUI BARBOSA, localizada na Praça Santa Cruz, s/n, centro de Malhada-BA;
- 1.2. Os portões serão abertos às 7:30h da manhã, com fechamento às 8:30h no horário de Brasília-DF. O Candidato que não comparecer até o horário estabelecido, não poderá adentrar à Escola.
- 1.3. A prova terá horário previsto de início às 8:30h e duração de três horas para sua realização, incluído o tempo para preenchimento do gabarito.

Malhada-BA, 26 de junho de 2023.

Ana Cristina de Souza Cazumbá dos Santos

Presidente do CMDCA de Malhada-BA

Rua: Francisco Barros, 94 – São Roque São Sebastião do Passé / BA. CEP 43850-000
Tel: (71) 3655-4627 E-mail: cmdcapasse@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/44D6-BF52-43C2-A4F3-88D0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 44D6-BF52-43C2-A4F3-88D0



Hash do Documento

e2093bc0f4a8320fbd31c63c58796acc7c39d1a21c1d108e02afac7f653f0d39

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/06/2023 16:52 UTC-03:00